



Ofício nº 040/2024

Maceió, 11 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Comandante do 38º Batalhão de Infantaria do Exército

Ten. Cel. Thiago Garcia Pereira

Assunto: Mais problemas na SFPC do 38º Batalhão de Infantaria

Cumprimentando-o, através do presente ofício trazemos a conhecimento de vossa senhoria mais problemas, devidamente comprovados através dos documentos juntados abaixo, que estão ocorrendo na SFPC de vosso Batalhão, os quais consideramos graves e necessitam de vossa atenção urgente.

São inúmeros processos que podemos usar como exemplo da morosidade da SFPC do 38º Batalhão de Infantaria, dentre os quais, anexamos alguns para que vossa senhoria determine resolução imediata, bem como interceda de forma célere na referida SFPC com o objetivo de que o prazo de análise de todos os processos seja reduzido ao prazo determinado pelo art. 49 da Lei 9.784/99.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	SERVIÇO	REQUERENTE	STATUS	AVISOS
055472024	04/03/2024 08:47	TRANSFERÊNCIA ENTRE ACERVOS		PROCESSO RECEBIDO NO BALCÃO AGUARDANDO PARA SER ANALISADO	

No *printscreen* acima juntado, verificamos que o processo de nº 055472024 foi protocolado dia 04/03/2024. Passados mais de 07 (sete) meses, o processo continua com o *status* “Recebido no balcão e aguardando para ser analisado”.

Denota-se ainda uma anomalia na fila de análise processual onde inclusive, em um dos processos, é verificada também a morosidade da SFPC em apreço. Tratam-se de 02 (dois) processos protocolados no mesmo dia, 06/03/2024, onde um já foi analisado e deferido, e o outro continua até a presente data sem qualquer análise, nos fazendo refletir qual seria o critério de decisão do analista para analisar um processo e deixar o outro sem análise há quase 08 (oito) meses:



PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	SERVIÇO	REQUERENTE	STATUS	AVISOS
055622024	06/03/2024 11:13	TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO ENTRE CACs		PROCESSO RECEBIDO NO BALCÃO AGUARDANDO PARA SER ANALISADO	
055632024	06/03/2024 11:21	TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO ENTRE CACs		PROCESSO ENVIADO PARA O ARQUIVO	Visualizar
0512062024	07/06/2024 08:12	TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO ENTRE CACs		PROCESSO PRONTO AGUARDANDO RETIRADA PELO REQUERENTE/PROCURADOR	Visualizar

A falta de transparência na fila processual é evidente. Podemos observar que o processo de nº 0512062024 foi protocolado posteriormente, em 07/06/2024, em relação ao processo de nº 055622024, que foi protocolado em 06/03/2024. Entretanto, o processo mais recente já foi analisado e deferido, enquanto que o processo protocolado 03 (três) meses antes continua sem análise alguma.

Não obstante, observa-se ainda a análise incorreta por parte dos analistas da SFPC em questão, gerando atrasos processuais, perdas injustas de valores pagos em taxas da União e cerceando, sem amparo legal algum, a prática do esporte pelos atletas vinculados à essa OM, senão vejamos:

006106.22.017015	17/07/2022	Aquisição de PCE no Mercado Nacional CAC	Indeferido	Necessário informar na descrição o calibre do DIES da máquina de recarga conforme o calibre apostila	38º Batalhão de Infantaria
------------------	------------	--	------------	--	----------------------------

Observa-se que o processo tramitado no SISGCORP sob o nº 006106.22.017015, foi indeferido injustamente sob a alegação “*necessário informar na descrição o calibre dos DIES da máquina de recarga conforme o calibre apostila*”. Entretanto, ao abrirmos o processo temos uma surpresa:

▼ Dados do Produto

Atividade:

Descrição do Produto:

Espécie: Marca:

Modelo: País Fabricação:



▼ Dados do Produto

Atividade: Atirador Desportivo

Descrição do Produto: MATRIZES DIES CALIBRE 9MM - JMA

Espécie: Material bélico Marca: _____

Modelo: KIT MATRIZES DIES 9MM País Fabricação: _____

Na descrição dos produtos está descrito o calibre, não justificando assim o indeferimento que prejudica o bom andamento do esporte e viola os princípios que regem o processo administrativo.

Não bastasse todo o exposto, ainda temos um caso de um atleta que teve o requerimento de progressão de nível 3 aprovado sob o protocolo da nº 054202024 e, posteriormente, conforme *printscreen* abaixo juntado, foi surpreendido com o indeferimento do processo que tramitou no SISGCORP sob o nº 006106.24.036038, sob a alegação inverídica de que o atleta não seria nível 3:

054202024	15/02/2024 11:55	APOSTILAMENTO DE ATIVIDADE AO CR	PROCESSO ENVIADO PARA O ARQUIVO	
006106.24.036038	06/08/2024	Autorização de Aquisição de Armas de Fogo - PF	Indeferido	38º BI

6. Parecer

Despacho

DEFERIDO INDEFERIDO

Motivo
Processo indeferido devido à desconformidade com o artigo 36 do Decreto nº 11.615/2023. O referido artigo estabelece que o limite de armas que o (CAC) pode possuir deve corresponder ao seu nível de classificação.

Somando-se esses fatos devidamente comprovados com os outros que foram noticiados no Ofício 036-2024/Presidência-CBTT, já enviado à vossa senhoria, percebe-se que se faz necessária intervenção urgente na SFPC da Organização Militar em apreço, tendo em vista que o prazo processual para análise deveria ser de 30 (trinta) dias, consoante é determinado na Lei 9.784/99, *in verbis*:

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Diante do exposto, requeremos que sejam adotadas medidas para apurar o contido neste ofício, com a análise imediata dos processos que estão em atraso, apuração



administrativa das irregularidades apontadas neste e no Ofício 036-2024/Presidência-CBTT, bem como que seja respondido o presente ofício com informações acerca das medidas adotadas.

Em caso de persistência não justificada dos problemas apontados, encaminharemos o presente caso à diretoria jurídica desta entidade para adoção de medidas administrativas e judiciais junto aos órgãos competentes, bem como solicitaremos à DFPC auditoria para apuração dos fatos aqui relatados.

Termos em que,
Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente – CBTT